



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024.

Edição nº 410

Página 1 de 4

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2024

“Dispõe sobre a designação de servidores para a participação em comissões e por desempenho de atividades especiais de interesse do serviço público para o exercício de 2024”.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do § 3º do artigo 25 da Resolução nº 10/2016 e artigo 14 da Resolução nº 10/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 10/2023 servidores para a composição de comissões e desempenho de atividades especiais de interesse do serviço público.

Art. 2º A designação de que trata o presente ato não excederá 01 (um) ano para membros e integrantes de comissões e/ou equipe de apoio.

Parágrafo Único. O período a que se refere o caput corresponderá ao ano civil.

Art. 3º Os servidores designados nos termos do presente Ato farão jus, durante o período para o qual forem indicados, à gratificação instituída pelo art. 14 da Resolução nº 10/2023 de acordo com as atividades desempenhadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024.

Edição nº 410

Página 2 de 4

§ 1º Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º O servidor poderá ser remunerado por participação em no máximo 02 (duas) comissões ou outros colegiados.

§ 3º A gratificação de que trata este Ato não se incorporará a qualquer título.

§ 4º Não perderá a gratificação o servidor que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde, licença gestante, serviços obrigatórios por lei, ou de atribuições decorrentes de seu cargo.

Art. 4º A designação de que trata o presente Ato se dá para as seguintes comissões e desempenho de atividades especiais de interesse do serviço público:

- I – Funções de Pregoeiro;
- II – Funções de Agente de Contratação;
- III – Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho;
- IV – Presidente da Comissão do Patrimônio Móvel e Imóvel da Câmara Municipal;
- V – Integrantes de Comissão de Avaliação de Desempenho;
- VI – Integrantes da Comissão do Patrimônio Móvel e Imóvel;
- VII – Integrantes da Equipe de Apoio;
- VIII – Funções relativas aos serviços de informações ao cidadão(e-SIC).

Do Pregoeiro

Art. 5º. Fica designada para a função de pregoeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora:

- I – Suelen Milena Gufinet.

Parágrafo Único. Pelo desempenho das funções constantes no caput o servidor fará jus à gratificação de 40% para a função de pregoeira nos termos das alíneas “a”, do inciso III, e “d”, do inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

Do Agente de Contratação

Art. 6º Fica designada para a função de agente de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora:

- I – Suelen Milena Gufinet.

Parágrafo Único. Pelo desempenho das funções constantes no caput os servidores farão jus à gratificação de 40% para a função de Agente de Contratação nos termos das alíneas “a”, do inciso III, e “d”, do inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

Da Equipe de Apoio

Art. 7º Ficam designados para a função de equipe de apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os servidores:

- I – Paulo Ricardo Mutinelli, Daniela Oliveira Brisola, José Gomes da Silva Filho e Luis Ricardo Marques para desempenharem a função de equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro.

Parágrafo Único. Pelo desempenho das funções constantes no caput os servidores farão jus à gratificação de 35% nos termos das alíneas “a”, do inciso III, e “d”, do inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

Da Comissão de Avaliação de Desempenho

Art. 8º Ficam designados para compor a comissão de avaliação de desempenho, nos termos da Resolução nº 05/2021, os servidores:

- I – Suelen Milena Gufinet, Daniela Oliveira Brisola e Luis Ricardo Marques.

§ 1º. O Presidente da Comissão será escolhido por escrutínio secreto entre seus membros nos termos da Resolução nº 05/2021.

§ 2º. Pelo desempenho das funções constantes no caput os servidores farão jus à gratificação de 40% para a função de Presidente e 35% para a função de integrante respectivamente nos termos das alíneas “d”, do inciso III e “c”, do Inciso IV, parágrafo 1º do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

Da Comissão do Patrimônio Móvel e Imóvel

Art. 9. Ficam designados para compor a comissão do patrimônio móvel e imóvel, nos termos da Resolução nº 06/2012, os servidores:

- I – José Gomes da Silva Filho para desempenhar a função de presidente;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024.

Edição nº 410

Página 3 de 4

II – Jucelei Venâncio Riolino da Silva Rocha, Paulo Ricardo Mutinelli e Regina Célia Longati para desempenharem a função de integrantes.

Parágrafo Único. Pelo desempenho das funções constantes no caput os servidores farão jus à gratificação de 40% para a função de Presidente e 35% para a função de integrante respectivamente nos termos das alíneas “e”, do Inciso III, e “f” do Inciso IV, do parágrafo 1º do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

Dos serviços de informações ao cidadão (e-SIC)

Art. 10. Fica designada como responsável para exercer as funções relativas aos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC), nos termos da Resolução nº 01/2012 a servidora:

I – Daniela Oliveira Brisola.

Parágrafo Único. Pelo desempenho das funções constantes no caput a servidora fará jus à gratificação de 40% nos termos do Inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 14 da Resolução nº 10/2023.

Art. 11. Para o cumprimento do disposto no presente Ato deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 12. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 04 de janeiro de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado no Átrio na data Supra

GABRIELA ARNONI ELIZEU
DIRETORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N.º 01/2024

“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no exercício de 2024”.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º São considerados Feriados e Pontos Facultativos para o **exercício de 2024** as datas abaixo relacionadas:

JANEIRO

1 – SEGUNDA-FEIRA – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – FERIADO FEDERAL – LEIS Nº. 662/49 E 10.607/02

20 – SÁBADO – DIA DE SÃO SEBASTIÃO – PADROEIRO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88

FEVEREIRO

12 – SEGUNDA-FEIRA - CARNAVAL – PONTO FACULTATIVO

13 – TERÇA-FEIRA - CARNAVAL – PONTO FACULTATIVO

14 – QUARTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

MARÇO

29 – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88

ABRIL

21 – DOMINGO – TIRADENTES – FERIADO NACIONAL - LEI Nº 4.897/1965

MAIO

1 – QUARTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO – FERIADO FEDERAL – LEIS Nº. 662/49 E 10.607/02

30 – QUINTA-FEIRA – CORPUS-CHRISTI – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº. 1.537/88

31 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

JULHO

8 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

9 – TERÇA-FEIRA – DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 – FERIADO ESTADUAL – LEI Nº 9.497/97

29 – SEGUNDA-FEIRA – DIA DE SANTA MARTA E ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 2.492/06



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024.

Edição nº 410

Página 4 de 4

SETEMBRO

7 – SÁBADO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – FERIADO FEDERAL – LEIS Nº 662/49 E 10.607/02

OUTUBRO

12 – SÁBADO – NOSSA SENHORA APARECIDA – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 6.802/80

28 – SEGUNDA-FEIRA – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2000

NOVEMBRO

2 – SÁBADO – FINADOS – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 10.607/02

15 – SEXTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – FERIADO FEDERAL – LEIS Nº. 662/49 E 10.607/02

20 – QUARTA-FEIRA – DIA ESTADUAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – FERIADO ESTADUAL – LEI Nº. 17.746/23

DEZEMBRO

24 – TERÇA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO.

25 – QUARTA-FEIRA – NATAL – FERIADO FEDERAL

31 – TERÇA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado no Átrio na data Supra

GABRIELA ARNONI ELIZEU
DIRETORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N.º 02/2024

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Daniel Momesso, portador do RG 19.878.100-3, servidor efetivo da Câmara Municipal no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 08 (oito) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/06/2004 à 31/05/2009, a serem gozados no período de 08/01/2024 à 10/01/2024 e 15/01/2024 à 19/01/2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal na data Supra

GABRIELA ARNONI ELIZEU
DIRETORA ADMINISTRATIVA